



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
ATO TRT SGP N.º 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Processo de Liberação e Implantação de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e Protocolo TRT n.º 000-18824/2019,

considerando que, na forma do art. 50 do Regulamento Geral do TRT 13ª Região, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve atuar para planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre as quais a otimização de processos de trabalho de TIC;

considerando o que dispõe a Resolução CNJ n.º. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

considerando a Resolução CSJT n.º. 158/2015, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PETIC-JUD) para o período de 2015 a 2020, destacando como um dos objetivos estratégicos o compromisso de “aprimorar a gestão e governança de TIC”;

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020 deste Tribunal, por meio do objetivo estratégico “Racionalizar as rotinas de trabalho”;

considerando a edição dos Acórdãos do Plenário do TCU n.ºs. 1603/2008, 663/2009, 2308/2010, 2585/2012 e 3117/2014, que recomendam a promoção de ações voltadas à normatização e ao aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação;

considerando as recomendações das boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC (ABNT ISO/IEC 20.000, COBIT 5.0 e ITIL 2011);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Processo de Liberação e Implantação de TIC no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Para os fins deste Ato, entende-se como:

I - processo: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e espaço de forma encadeada, as quais ocorrem como resposta a eventos e possuem objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas;

II - liberação: agrupamento de um ou mais itens de configuração, novos ou modificados, implantados no ambiente de produção como resultado de uma mudança;

III - implantação: inserção de uma mudança no ambiente de produção de maneira controlada;

IV - mudança: adição, modificação ou remoção de qualquer item (hardware ou software) que possa afetar um ou mais serviços de TIC; e

V - requisição de mudança (RdM): pedido formal, devidamente registrado, para realizar uma mudança.

Art. 3º O processo definido visa atingir os seguintes objetivos:

I – ter um conjunto de passos definidos para implantar mudanças no ambiente de produção de maneira controlada e planejada; e

II – assegurar a qualidade da implantação das mudanças no ambiente de produção.

Art. 4º O Processo de Liberação e Implantação observará o manual do processo, anexo a este Ato e dele parte integrante.

Art. 5º Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações sobre o processo devem ser disponibilizados no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 6º Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da SETIC, serão designados pelo Diretor da Unidade.

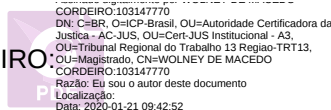
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE
MACEDO CORDEIRO
103147770



WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente